



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL Nº 49, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O Diretor-Geral do Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.892/2008, em conformidade com o Of. Circ./CONSUP/IFRS/Nº 06/2011 **torna pública a abertura de processo eleitoral para constituição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação**, nos termos deste Edital:

1 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS)

1.1 As competências da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação (CIS) do Campus Porto Alegre do IFRS estão estabelecidas nas Portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005, e 2.562, de 21 de julho de 2005 do MEC.

2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS E PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Os Técnicos Administrativos do IFRS – Campus Porto Alegre deverão eleger 3 (três) representantes de sua categoria num processo eletivo que compreenderá as seguintes fases:

2.1.1 Inscrição de candidatos que pretendam concorrer a membro da CIS;

2.1.2 Eleição, através de voto nos candidatos inscritos;

2.1.3 Divulgação dos eleitos no site www.poa.ifrs.edu.br e nas dependências do Instituto; e

2.1.4 Remessa do resultados à Reitoria.

3 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

3.1 A inscrição deve ser realizada individualmente, ou seja, sem composição de chapas;

3.2 Poderá se candidatar à representação de sua respectiva categoria o servidor efetivo técnico-administrativo pertencente ao quadro funcional do IFRS – Campus Porto Alegre; e

3.3 A inscrição constará de preenchimento de formulário próprio disponível na Secretaria da Direção (9º andar do prédio sito à Rua Coronel Vicente, 281, centro desta capital), conforme cronograma.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

4 DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Os membros serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente no dia 10 de novembro de 2011, na Sala dos Professores Campus Centro (sala 100, 1º andar do prédio de aulas), das 9h às 18h;

4.2 A votação se dará através de cédulas de papel que constarão dos nomes dos candidatos inscritos, conforme relação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral em 10 de outubro de 2011.

4.3 É reservado aos candidatos divulgados como inscritos o direito de fazer campanha eleitoral, entretanto, não será permitida propaganda eleitoral na data e espaço de votação;

4.4 Estão habilitados a votar todos os servidores técnico-administrativos em efetivo exercício no Campus Porto Alegre do IFRS;

4.5 Na ocasião da votação, o eleitor deverá apresentar documento de identificação com foto.

4.6 Os eleitores poderão marcar até três nomes constantes na cédula, sendo anuladas as cédulas rasuradas ou com votação em um número de candidatos acima do estabelecido neste Edital;

4.7 Serão considerados eleitos os 3 (três) candidatos que obtiverem o maior número de votos, ficando o quarto, o quinto e o sexto candidatos mais votados homologados como representantes suplentes, em substituição a qualquer dos titulares que apresente impossibilidade de exercer suas atividades, obedecendo à ordem de suplência;

4.8 Se necessário, o critério de desempate beneficiará o candidato (servidor) com mais tempo de investidura no cargo. Permanecendo o empate, a decisão será por sorteio;

4.9 Sendo o número de inscritos, por categoria, menor que o número de vagas, o Diretor-Geral deste *Campus* publicará novo edital de chamamento de inscrições; e

4.10 A apuração de votos será divulgada na íntegra, bem como a homologação dos resultados e a nominata dos candidatos eleitos, no site do *Campus* (www.poa.ifrs.edu.br) no dia seguinte à votação, 11 de novembro de 2011, a partir das 14h, conforme cronograma, e remetido à Reitoria via malote na quarta-feira seguinte, 16 de novembro de 2011.

5 DO CRONOGRAMA

DATA - HORÁRIO	ATIVIDADE
08 e 09/11/2011 – das 9h às 12h e 14h às 18h	Período de inscrições de candidaturas.
09/11/2011 – a partir das 18h	Divulgação dos candidatos inscritos.
10/11/2011 – das 9h às 18h	Votação.
10/11/2011 – a partir das 18h	Apuração dos resultados
11/11/2011 – a partir das 14h	Homologação e divulgação dos candidatos eleitos.
16/11/2011	Encaminhamento dos resultados à Reitoria.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

6 DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 À Comissão Eleitoral, indicada e nomeada em Portaria pelo Diretor-Geral, caberá:

I – Organizar as inscrições de candidatos;

II – Arquivar a documentação referente aos candidatos inscritos e as impugnações de candidatos consideradas pertinentes;

III – Divulgar a relação de candidatos inscritos;

IV – Disciplinar as campanhas eleitorais;

V – Confeccionar a lista de eleitores e pronunciar-se sobre pedidos de inclusões ou retificações;

VI – Confeccionar as cédulas de votação, de forma a garantir sua autenticidade no ato da votação e apuração de votos;

VII – Elaborar as urnas e cabines de votação, individuais, conforme categoria votante;

VIII – Organizar, implementar e conduzir o processo de votação, constituindo as mesas de votação, como mesários, e estabelecendo as normas e procedimentos deste processo;

IX – Durante o processo de votação, coibir as propagandas eleitorais e supervisionar o funcionamento das cabines de votação, garantindo a privacidade do eleitor e sigilo de seu voto;

X – Proceder à apuração dos votos segundo os critérios estabelecidos neste Edital;

XI – Encaminhar à Direção-Geral deste Campus a documentação de candidatos inscritos e impugnados, as atas de abertura e encerramento do processo de votação, e a documentação referente à apuração dos votos, para arquivamento;

XII - Divulgar os resultados da votação e encaminhá-los à Direção-Geral deste Campus, para homologação e nomeação dos eleitos através de Portaria;

6.2 Os Membros da Comissão não poderão candidatar-se ou fazer campanha para os candidatos inscritos.

6.3 Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



PAULO ROBERTO SANGOI
Diretor-Geral
IFRS-Campus Porto Alegre
Portaria Nº 08/2009